



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação e convalidação de prazo da Portaria nº 559, de 2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício nº 18/2025 da Comissão de Processo Administrativo, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 7/2024;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar e convalidar o prazo da Portaria nº 559, 2024 referente ao Processo Administrativo nº 7/2024, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

- p)- Ouvidoria Geral;
- q)- Assessoria Jurídica;
- r) Controladoria Interna.

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2026-2029, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2026 a 2029, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretarias de Administração, Planejamento, Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2026-2029, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 31 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 159, DE 2025 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 559, DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre **prorrogação e convalidação de prazo da Portaria nº 559, de 2024** e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício nº 18/2025 da Comissão de Processo Administrativo, que solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 7/2024;

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar e convalidar o prazo da Portaria nº 559, 2024 referente ao Processo Administrativo nº 7/2024, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 76, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	189
Programática:	12.365.0009.2091
Projeto de Atividade:	2091-DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Valor:	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010701-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:	181
Programática:	12.365.0009.1048
Projeto de Atividade:	1048-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%
Valor:	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.